



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

LEI Nº 3.133 DE 17 DE junho DE 2010.

Projeto de Lei nº 015/2010, de autoria do Vereador João Carlos Sousa Abreu - PR.

“Dispõe sobre a criação de estacionamento para idosos e deficientes.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado em Barra do Garças, o estacionamento privativa para condutores de veículos, idosos e deficientes físicos.

Parágrafo Único – O estacionamento criado disponibilizará vagas para idosos e deficientes físicos, nas seguintes localidades:

I – Na Av. Min. João Alberto, nas proximidades da empresa Garça Pesca, nas proximidades do Banco do Brasil S/A e nas proximidades da empresa Disquinho.

II – Na Rua Mato Grosso, em sua confluência com rua Carajás e nas proximidades da Loja Utilíssima.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Coordenadoria Municipal de Trânsito, autorizado a implantar a sinalização vertical e horizontal, tomando todas as medidas legais, para o bom e fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 17 de junho de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal